



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 665/2024

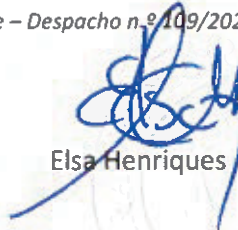
Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo de Cooperação**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada e a Associação Vale de Acór**, em 17 de dezembro de 2024, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 16 de dezembro do mesmo ano.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 30 de dezembro de 2024

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques



Protocolo de Cooperação

Considerando que:

- É fundamental o estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de forte cooperação para a promoção da saúde e integração social, que incluam os setores público e privado e que integrem o sector social tradicionalmente envolvido na intervenção junto das Pessoas em Situação de Sem-abrigo (PSSA), num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva.
- Em Almada a intervenção estruturada com a população em situação de sem abrigo tem início com a constituição do Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Almada (NPISA Almada) em 2010, no âmbito da Estratégia Nacional para a Integração da Pessoa Sem Abrigo (ENIPSA 2009-2015).
- Com a publicação da nova Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem Abrigo (ENIPSSA 2017-2023), a estrutura do NPISA de Almada foi repensada à luz deste novo documento, passando a coordenação para a responsabilidade da Câmara Municipal de Almada.
- No âmbito do NPISA, foram criadas, em 2019, as Equipas de Rua Noturnas e a Equipa de Rua Diurna, responsáveis, respetivamente, pelo apoio à satisfação de necessidades básicas e acompanhamento social deste grupo da população.
- Com enquadramento na candidatura ao POR Lisboa 2020, foram implementadas as respostas de *Housing First* e de Gestão de Casos, em parceria com o Grupo de Intervenção e Reabilitação Activa (GIRA), Fundação AMI, Centro Social e Paroquial Nossa Sra. da Conceição da Costa da Caparica e Associação Vale de Acór.
- Os resultados deste projeto candidatado foram muito positivos permitindo, no período da sua execução, o acompanhamento de 156 PSSA, das quais 53 foram (re)integradas socialmente.
- As respostas de *Housing First* e Gestão de Casos mantiveram-se, após o término da candidatura, permitindo a continuidade do acompanhamento social de proximidade das PSSA de Almada.
- Face à abertura do Aviso do Programa Regional Lisboa 2030 (Lisboa 2030-2023-07) para o desenvolvimento de ações que promovam a inserção de Pessoas em Situação de Sem Abrigo, a Câmara Municipal de Almada iniciou um processo de consulta e discussão tendo em vista a apresentação de uma candidatura, que culminou no estabelecimento de parceria com 5 entidades, assente em duas dimensões chave: a qualificação do trabalho de gestão de caso e a criação de respostas de integração.
- Tendo em conta o consenso atual em torno da importância desta temática, entendeu-se que esta candidatura representa uma oportunidade de continuidade do desenvolvimento de um



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

3.2

trabalho estruturado e sustentável no território de Almada, que permita manter e alargar respostas efetivas para as pessoas em situação de sem abrigo, adaptadas às necessidades atuais do território, num contexto de crescimento do número de PSSA no município.

Entre:

MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500 051 054, adiante, neste ato representada, pela Senhora Vereadora **Maria Teodolinda Monteiro Silveira**, com domicílio no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luís de Camões, em Almada, no uso de poder delegado ao abrigo do Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por, **Primeiro Outorgante**.

e

Associação Vale de Acór, pessoa coletiva nº 503 079 677, com sede na Rua D. Álvaro Abranches da Câmara, nº4, 2800-016 Almada, representado por Joaquim Pedro Quintella, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o efeito e adiante designado por **Segundo Outorgante**.

É livremente celebrado entre as partes, nas respetivas qualidades em que intervêm, no âmbito da execução das respostas constantes na candidatura ao Aviso N.º Lisboa 2030-2023-07 "Apoio a Pessoas em Situação de Sem Abrigo", submetida a 26 de agosto de 2024, o presente Protocolo de Cooperação, adiante designado por "Protocolo", cuja minuta foi aprovada pela Câmara Municipal de Almada em 16/12/2024, no âmbito da Proposta n.º 2024-623-DIAS que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O objeto do presente protocolo consiste na dinamização de uma resposta de caráter social, a partir da intervenção realizada por um/a Técnico/a Gestor/a de Caso, vocacionado/a para o trabalho de proximidade junto de pessoas em situação de sem abrigo com vista à melhoria das suas condições de vida e à sua inclusão social, ao abrigo de Projeto do Programa Regional LISBOA 2030, denominado "Apoio a Pessoas em Situação de Sem Abrigo" para desenvolvimento do Programa Integrado de Intervenção com as Pessoas em Situação de Sem Abrigo de Almada.
2. Os termos do protocolo, tal como definidos, pressupõem a aprovação da candidatura, pelo que os mesmos poderão ser revistos.

Eu



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

J-2

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Almada, enquanto entidade coordenadora do projeto, assume as seguintes responsabilidades específicas:

1. Assegurar a articulação com a Autoridade de Gestão (AG) e o Segundo Outorgante como entidade parceira;
2. Gerir o financiamento e assegurar as transferências para o Segundo Outorgante, de acordo com a cláusula 4.ª, no âmbito da execução das atividades previstas no objeto deste protocolo, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas no cumprimento do memorando de entendimento assinado pelas partes e anexado ao processo de candidatura;
3. Organizar o processo técnico e contabilístico da operação, nos termos definidos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A 2023 de 22 de março, e estabelecer procedimentos de conservação dos documentos de despesa e das auditorias;
4. Assegurar a permanente atualização dos dados referentes à execução física e financeira do objeto do presente protocolo no Balcão dos Fundos e garantir a submissão dos pedidos de reembolso da sua execução financeira, de acordo com o cronograma de gestão dos fluxos financeiros do Programa Regional LISBOA 2030;
5. Monitorizar e avaliar as operações, garantindo a efetiva realização das despesas e assegurar a divulgação e o cumprimento de recomendações no âmbito do sistema de auditoria e controlo do PT 2030, bem como o pleno cumprimento da informação e publicidade estabelecidas na estratégia de comunicação do Portugal 2030 e do PR Lisboa 2030.
6. Acompanhar o presente Protocolo, nomeadamente monitorizando e avaliando a intervenção realizada, mediando a articulação com outras instituições parceiras, cuja colaboração se afigure necessária e convocando reuniões periódicas com as entidades parceiras.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Executar a atividade de gestão de casos através da contratação de um/a técnico/a superior da área das ciências sociais e humanas, que ficará afeto/a a 100% ao projeto e acompanhará situações de pessoas em situação de sem abrigo em Almada;
2. Mediar e promover o contacto dos utentes com as estruturas de apoio social e de saúde locais, de acordo com as necessidades identificadas pelos próprios e pelo/a técnico/a;
3. Articular com as instituições parceiras, no âmbito do NPISA de Almada, e com as instituições locais com competência na área da intervenção social, sempre que necessário;
4. Garantir o envio trimestral, ao Primeiro Outorgante, das despesas efetuadas, incluindo a documentação de suporte às mesmas:
 - a) Comprovativos de despesa (ex: faturas, recibos, transferências bancárias);
 - b) Contratos de suporte às despesas;
 - c) Mapas de detalhe da execução financeira, nomeadamente de apuramento dos custos diretos elegíveis com pessoal através de modelos/template a disponibilizar pelo Primeiro Outorgante.

43

84



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

3.2

5. Garantir o envio de relatórios anuais de execução física da intervenção realizada;
6. Garantir a atualização mensal da base de dados da autarquia e da plataforma AidHound, com informação sobre pessoas em situação de sem abrigo, no âmbito da execução física do projeto;
7. Garantir o acompanhamento permanente de técnicos/as, em especial em períodos de ausência continuada, nomeadamente por força de doença prolongada, licença por maternidade, por paternidade, ou outro motivo de força maior, de forma a viabilizar o acompanhamento permanente das situações.
8. Participar nas reuniões de acompanhamento do protocolo que envolvem a Divisão de Intervenção e Ação Social (periodicidade mensal) e a Divisão de Candidaturas a Programas de Financiamento (periodicidade semestral).
9. Cumprir os requisitos de elegibilidade do RMAPA.

Cláusula Quarta

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribuirá ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante total de 93 725,00€ (noventa e três mil setecentos e vinte e cinco euros), nos seguintes termos:

- a) No momento da assinatura do Protocolo será transferida a 1ª tranche, no montante de 18 224,31€ (dezoito mil duzentos e vinte e quatro euros e trinta e um cêntimos);
- b) Em março de 2025 será transferida a 2ª tranche, no montante de 31 241,67€ (trinta e um mil duzentos e quarenta e um euros e sessenta e sete cêntimos);
- c) Em março de 2026 será transferida a 3ª tranche, no montante de 31 241,67€ (trinta e um mil duzentos e quarenta e um euros e sessenta e sete cêntimos);
- d) Em março de 2027 será transferida a 4ª tranche, no montante de 13 017,36€ (treze mil e dezassete euros e trinta e seis cêntimos).

2. As transferências de verba, nomeadamente da 2ª, 3ª e 4ª tranches, serão realizadas mediante análise de comprovativos de despesa que justifiquem a execução de 50% da verba concedida.

3. Eventuais acertos serão calculados aquando da transferência da última tranche do apoio financeiro.

Cláusula Quinta

(Duração)

1. O presente protocolo de cooperação produz efeitos desde 01 de agosto de 2024, de acordo com a data de início considerada na candidatura ao Programa Regional de Lisboa (PR LISBOA2030), através da Tipologia de Intervenção "Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis".

2. O presente protocolo termina com a conclusão efetiva da candidatura, mediante apresentação de relatório de execução e pagamento de saldo final, considerando o período indicativo da candidatura (36 meses).

Et



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

3. 2

Cláusula Sexta

(Comunicações)

1. As partes utilizam entre si, como forma de comunicação preferencial, o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo.

2. As partes designam como interlocutores do presente protocolo:

a) Câmara Municipal de Almada

Representantes:

Ana Carolina Vilas Boas (Chefe da Divisão de Intervenção e Ação Social)

Vitor Oliveira (Chefe da Divisão de Candidaturas a Programas de Financiamento)

E-mails de contacto:

avilasboas@cma.m-almada.pt

npisa@cma.m-almada.pt

voliveira@cma.m-almada.pt

atavares@cma.m-almada.pt

b) Associação Vale de Acór

Representante:

E-mail de contacto:

Cláusula Sétima

(Resolução do protocolo)

Constitui causa de resolução do presente protocolo o não cumprimento ou a falta de rigor reiterada por parte do Segundo Outorgante das obrigações que se comprometeu no âmbito objeto protocolado, operando a mesma mediante comunicação escrita da contraparte com a antecedência de 20 dias seguidos.

Cláusula Oitava

(Confidencialidade)

As partes obrigam-se a tratar e a manter como confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

64



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Cláusula Nona

(Dados pessoais)

1. A recolha e tratamento de dados pessoais, serão apenas utilizados para efeitos de concretização do projeto candidatado (Programa Integrado de Intervenção com as Pessoas em Situação de Sem Abrigo de Almada).
2. As Partes asseguram que só os seus colaboradores e os que forem necessários para a execução do Protocolo, terão acesso aos dados pessoais e que só procedem ao seu tratamento mediante as instruções do Primeiro Outorgante.
3. Os dados serão enviados, exclusivamente, às entidades gestoras da candidatura para os devidos efeitos.
4. Cabe ao Primeiro Outorgante assegurar e comprovar a confidencialidade e o tratamento dos dados pessoais, em conformidade com a sua política de proteção de dados.

Cláusula Décima

(Omissões)

A tudo o mais não referido no presente Protocolo aplicar-se-á a legislação aplicável em vigor.
Feito em dois exemplares, nesta cidade de Almada, aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando um exemplar para cada Outorgante.

O Município de Almada

Associação Vale de Acór

A celebração do presente protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua Reunião de: 16/12/2024, a que corresponde o compromisso nº 4475/2024.